



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS  
CONSELHO ESTADUAL GESTOR**

Nº MPCE: 09.2021.00035009-2

**2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022**

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ**, POR MEIO DE SEU CONSELHO ESTADUAL GESTOR, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE CRATEÚS**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ -FDID**, por meio do seu **CONSELHO ESTADUAL GESTOR - CEG**, no uso das atribuições previstas no art. 5º, IV da Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2006, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, n º 130, Cambeba, Fortaleza-CE – CEP 60822-325, CNPJ/MF nº 07.893.230/0001-76, doravante denominado **CEG/FDID** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente, designada pela Portaria nº 1034/2022-PGJ, **LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS**, residente e domiciliada nesta Capital, conforme atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 46, de 15 de Julho de 2004, Decreto Nº 27.526, de 11 de agosto de 2004, Decreto Nº 27.729, de 14 de março 2005, que aprovou o Regimento Interno do CEG/FDID, e **CÁRITAS DIOCESANA DE CRATEÚS**, com sede na Rua Frei Vidal da Penha, nº 1605, Bairro São José, Crateús/CE, CEP 63.704-015, CNPJ nº 07.354.284/0001-63, doravante denominado **PARCEIRO**, neste ato representado por seu representante legal, **Francisco Helton Rodrigues Melo**, portador do RG nº 2001028157469 SSP/CE, CPF nº 013.361.053-56, residente e domiciliado na Rua Poty, n º 1081, bairro Centro, Crateús/CE, CEP 63.700-037, **RESOLVEM** celebrar o presente **2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como nas Resoluções nº 17, de 08.01.2007, do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, Lei de Diretrizes Orçamentária, e o constante no Procedimento de Gestão Administrativa nº **09.2021.00035009-2**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS  
CONSELHO ESTADUAL GESTOR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 01/2022**, que objetiva a execução do projeto **“Escola de Paz Restaurando o Bem Viver!”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PLANO DE TRABALHO**

A vigência do Termo de Fomento nº 01/2022 fica prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2023**, devendo a continuidade da execução do seu objeto dar-se conforme readequação do Plano de Trabalho, aprovada pelo **CEG/FDID**, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de junho de 2023.

Para o alcance do objeto pactuado, ressalvada modificação decorrente deste aditivo, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fortaleza. 16 de junho de 2023.

**Liduína Maria de Sousa Martins**

Promotora de Justiça

**Presidente do CEG/FDID**

**Francisco Helton Rodrigues Melo**

Representante da Cáritas Diocesana de Crateús

**Testemunhas:**

**1.**

Leandro Lopes Façanha  
CPF nº 639.992.773-00  
RG nº 97002466034

**2.**

Vilmar dos Santos da Luz  
CPF nº 061.064.113-10  
RG nº 20078921788